



**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
*DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO*

**CRISE FINANCEIRA, ESTADO E DEFESA DAS INSTITUIÇÕES  
DEMOCRÁTICAS: RUMOS PARA O BRASIL PÓS-PANDEMIA**

**SEMINÁRIO**

**Aula 7 – 12-10-2020**

Tema: Orçamento público “de guerra” na Constituição. O planejamento público e das leis orçamentárias. Flexibilização da LRF. Gastos tributários. Dívida pública e “regra de ouro”. Compras governamentais e flexibilização de licitações. Os riscos de corrupção.

**QUESTÕES PARA DEBATE:**

- 1) Observando o debate exposto no Valor (enviado), é possível usar os recursos arrecadados em finalidades INdiretamente vinculadas ao combate da covid? Ou só as diretamente vinculadas às questões sanitárias?
- 2) Mantidas as regras atuais, haverá como respeitar o teto de gastos (EC 95) em 2021, que não está contemplado no Orçamento de Guerra? Ou será necessária uma flexibilização do Teto?
- 3) A regra do Teto é inviável a longo prazo?
- 4) Haverá um "gap" entre a arrecadação e os gastos represados pelo Teto durante sua vigência, caso inalterado?